



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 03022020-002, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNI- CIPAL DE PAU DOS FERROS, E A EMPRESA F A NUNES GONDIM EIRELI

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, com sede na rua Pedro Velho nº 1291 - Centro, na cidade de Pau dos Ferros/RN, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.392.946/0001-52, neste ato representado pelo Presidente **HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador de cédula de Identidade nº 1.953.920 SSP/RN e CPF: 009.214.144-71, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **F A NUNES GONDIM EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.995.411/0001-43, sediado(a) na Rua Desembargador Hemetério, nº 65, Centro, Martins/RN doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 657147, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF nº 378.187.834-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 2020.01.14.0001 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **270120/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente, a fim de reabastecer o estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

1.2. Das Especificações dos materiais, quantitativos e valores:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	955 - MÁQUINA DE CALCULAR 12 DÍGITOS A bateria, tipo eletrônica, com visor, contendo 12 dígitos, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	10	24,90	249,00
2	945 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO Transparente, capa e contracapa, dimensões 235 x 350mm x 20mm, com dois furos para prendedores macho e fêmea.	UN	20	5,99	119,80



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



3	1123 - GRAMPO TRILHO PARA PASTA tamanho 80mm; cx com 50 jogos. Material de Ferro.	CX	50	10,90	545,00
4	1080 - ENVELOPE BRANCO Envelope Saco Branco Offset para envio de correspondências e armazenamento de papéis em geral; Tamanho: 240mm x 340mm; formato: Saco e Gramatura: 75g/m2	UN	1.000	0,32	320,00
5	1411 - ENVELOPE SACO OURO 24CMX34CM Envelope 240mm x 340mm, 80 g.	UN	500	0,35	175,00
6	1413 - ENVELOPE COLORIDO 24CM X 34CM	UN	500	0,49	245,00
7	1481 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO) cor: transparente e Formato: A4, pct com 100 fls	PCT	20	69,00	1.380,00
8	1455 - PILHA ALCALINA PEQUENA Modelo "AA", 1,5 volts blister, dimensões: 87,5 x 62,5 x 38,5mm. Peso 140g. Acondicionadas em embalagem com 02 unidades.	PCT	30	7,76	232,80
9	931 - RÉGUA 20 CM TRANSPARENTE	UN	30	0,79	23,70
10	7168 - Caneta Marca Texto na Cor Verde Caneta Marca Texto na cor verde, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4 mm para destacar de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses CAIXA COM 12 UND.	UN	10	23,88	238,80
11	7169 - Caneta Marca Texto na Cor Azul Caneta Marca Texto na cor azul, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4 mm para destacar de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses CAIXA COM 12 UND.	UN	10	23,88	238,80
12	7167 - Caneta Marca Texto na Cor Rosa Caneta Marca Texto na cor rosa, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4 mm para destacar de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses - CAIXA COM 12 UND.	UN	10	23,88	238,80
13	7170 - Caneta Marca Texto na Cor Laranja Caneta Marca Texto na cor laranja, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4 mm para destacar de qualidade	UN	10	23,88	238,80

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



	igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses CAIXA COM 12 UND.				
14	7175 - MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO POST-IT® FLAGS DE PAPEL 76 MM X 76 MM - 180 FOLHAS Marcadores Adesivos Post-it® 3M, são feitos de papel e permitem marcar páginas. Adesivo que permite reposicioná-los sem rasgar ou deixar resíduo do adesivo A embalagem vem com 4 cores diferentes: laranja, rosa, azul e verde, com 45 folhas de cada cor (total 180 folhas), de tamanho 76 mm x 76 mm.	UN	100	5,99	599,00
15	8813 - MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO POST-IT FLAGS DE PAPEL 50MM X 38MM BLOCO COM 50 FOLHAS, 04 UNIDADES	UN	100	3,99	399,00
16	8814 - PASTA PLÁSTICA POLIPROPILENO TRNAPARENTE CORES VARIADAS, 350X 235, COM ABA ELÁSTICA	UN	50	2,10	105,00
17	944 - PASTA GRAMPO TRILHO plástica transparente offico 240mm x 340mm	UN	50	1,99	99,50
18	6648 - PAPEL A4 C/500 FLS	UN	400	21,90	8.760,00
19	11975 - PAPEL SULFITE 60 KG BRANCO ALCALINO 50 FOLHAS A4 (210MM X 297MM) 180M²	RES	25	8,00	200,00
20	11976 - PAPEL SULFITE 40 KG BRANCO ALCALINO 50 FOLHAS A4 (210MM X 297MM) 180M²	RES	25	25,90	647,50
21	11977 - PAPEL TEXTURIZADO BRANCO CASCA DE OVO A4 210MM X 297MM 180G 50 FOLHAS	RES	30	29,00	870,00
22	1482 - CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL De alta qualidade, corpo cilíndrico, ponta de tungstênio, escrita média, tampa anti-asfixiante. Cx com 100 unidades.	CX	5	85,00	425,00
23	1402 - CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTENIO: 1,0 MM - CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM PROTETOR DA COR DA TINTA, FABRICAÇÃO NACIONAL, TINTA NA COR PRETA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	85,00	425,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.775,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/02/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.775,50** (dezesesseis mil setecentos setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2020, Unidade Orçamentaria 1001 – Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Fonte 100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente do setor responsável pela fiscalização do contrato, confirmando que os mesmos foram executados na forma contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo no Processo.



**Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, designado por Portaria.

9.2. - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

9.3. - O recebimento definitivo dos equipamentos/prestação dos serviços somente se efetivará com a atestação pelo Departamento Administrativo e Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, de que os mesmos atenderam a todas as exigências e condições estabelecidas neste ajuste e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas em contrato para a sua entrega.

9.4. - A fiscalização é exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS ou de seus agentes e prepostos.

9.5. - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo no Processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;





Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.

11.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 11.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 11.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 11.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.4 - Fizer declaração falsa;
- 11.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 11.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 11.2.7 - Não celebrar o contrato;
- 11.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 11.2.9 - Apresentar documentação falsa.

11.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

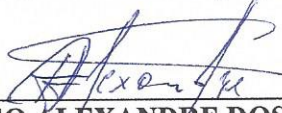


17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PAU DOS FERROS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Pau dos Ferros/RN, 03 de fevereiro de 2020.



HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS
Presidente

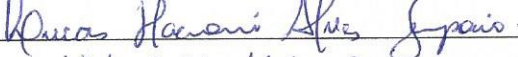
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
CNPJ (ME) 08.392.946/0001-52



FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM
CPF (MF) nº 378.187.834-15

F A NUNES GONDIM EIRELI
CNPJ (MF) nº 12.995.411/0001-43

TESTEMUNHAS

1ª 

C.P.F.: 104.254.124-82

2ª _____

C.P.F.: